



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de Engenharia

135  
1  
1007-9

General Câmara, 11 de Julho de 2019.

Memorando, 175

De: Setor de Engenharia

Para: Setor de Compras

Assunto: Pregão Presencial N° 043/2019 \_ Pedidos de impugnações

Prezados,

Em resposta às Impugnações ao Processo citado acima, a Secretaria de Planejamento - através do Setor de Engenharia - vem responder tecnicamente aos questionamentos:

### Impugnante – Mantomac – Máquinas, Peças e Serviços

*Item 01 – Posição do Setor de Engenharia: Ok. O controle/acionamento por Joystick proporciona um maior conforto para o operador, uma vez que minimiza os movimentos durante a jornada de trabalho, notadamente isso acarreta um melhor desempenho do equipamento, e por consequência, redução de custos. A visão mais ampla que o operador tem durante o trabalho também merece destaque. Todavia, após estudo de possíveis fornecedores desse tipo de equipamento no Território Nacional, percebemos uma indesejável restrição de possíveis participantes do Certame, de sorte que optamos em rever esse item, tendo em vista – sobretudo – que a alteração não comprometerá o atendimento das demandas junto à Comunidade, bem como que, a Saúde e Segurança dos Operadores estarão asseguradas. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: ... com controles de lâmina e direção acionados por Joystick (sem volantes e alavancas)... – Altere-se para: **com controles de lâmina e direção acionados por Joystick (sem volantes e alavancas) e/ou outro dispositivo de acionamento (alavancas/volante de direção) que garanta uma operação segura dos implementos...***

*Item 02 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. O Sistema, tal como proposto no Edital, permite que a força hidráulica do equipamento não dependa da aceleração/rotação do motor, o que provoca uma maior durabilidade no motor e considerável economia de combustível. A rigor, esse sistema se auto regula, no tocante à necessidade de carga. Entretanto, a impugnante sugere que seja considerado – como alternativa – bombas de engrenagem, o Setor de Engenharia não ver óbice*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
Setor de Engenharia

136  
2 Veridhe

quanto a isso. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: ...de bombas de pistões axiais... – Altere-se para: **de bomba de pistões axiais ou bombas de engrenagem...**

Item 03 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. Em linhas gerais, é elementar que uma maior vazão no fluxo hidráulico proporciona um maior desempenho do equipamento, assim, quanto maior a vazão - mais agilidade e força dos implementos. Ademais, a impugnante solicita que haja uma diminuição na ordem de 46 % com relação ao proposto, entendemos que tal variação não é aceitável;

Item 04 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. É sabido que a espessura da lâmina está ligada umbilicalmente ao seu desgaste. De modo que, a espessura tal como proposta no Edital visa, tão somente, que a necessidade de troca das lâminas ocorram num maior intervalo de tempo, proporcionando - assim - uma maior disponibilidade da máquina para as demandas do município. Contudo, ainda sobre o desgaste da lâmina, esse desgaste é uma função de, em linhas gerais, três variáveis, quais sejam:

- \_ Espessura da Lâmina;
- \_ Material a ser trabalhado (basicamente a abrasividade do solo);
- \_ Composição do material da Lâmina (Liga).

Ora, o 'Material a ser trabalhado' é imposto, assim, temos margem para trabalharmos a Espessura da Lâmina e a sua Composição. A impugnante solicita que a espessura da Lâmina sofra uma diminuição na ordem de 20 %, esse Setor de Engenharia entende que essa diminuição está no 'Limite do aceitável', portanto não verifica empecilho quanto a isso. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: ... altura mínima de 610mm x 20mm... – Altere-se **para: altura mínima de 610mm x 16 mm.**

Item 05 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. A Robustez de um equipamento é mensurada, dentre outros, pelo seu Peso - isso é elementar. Todavia, a sugestão, tal como proposta, não comprometerá o bom andamento dos trabalhos. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: Peso operacional mínimo: 15.800 Kg - Altere-se para **15.500 Kg.**





### Impugnante – Shark Máquinas para Construção LTDA

*Item 01 – Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. A articulação do chassi, tal como proposta no Edital, visa – tão somente – uma maior agilidade durante o trabalho com o equipamento, destaca-se – ainda – um conforto maior para o Operador do equipamento, durante seu labor.*

*Item 02 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. Enfrentado anteriormente – vide item 01 (Impugnante\_Mantomac).*

*Item 03 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. Em linhas gerais, é elementar que uma maior vazão no fluxo hidráulico proporciona um maior desempenho do equipamento, assim, quanto maior a vazão - mais agilidade e força dos implementos. Contudo, a impugnante solicita que haja uma diminuição na ordem de 07 % com relação ao proposto, entendemos que tal variação é aceitável. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: .... com fluxo variável mínimo de 200lts/min... - Altere-se para: ...com fluxo variável mínimo de 180lts/min...*

*Item 04 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. A imposição de '08 marchas à frente e 04 marchas à ré' no mínimo, busca, tão somente, disponibilizar mais opções de operação ao usuário do equipamento, dado que cada 'marcha' é – a rigor – uma opção (exigência do motor) disponibilizada ao Operador, de modo que, reduzi-las em 25% - tal como proposto pela impugnante – discrepa do almejado por este Setor de Engenharia.*

### Impugnante – GRA Acessoria e Consultoria em Negócios Internacionais

#### EIRELLI

*Item 01 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. A exigência de que o Motor e o equipamento seja da mesma fabricante visa um atendimento mais ágil em eventuais manutenções e – principalmente - em atendimento à garantia ofertada. Porém, respeitando a opção de alguns fornecedores em trabalhar de forma coligada com outros fornecedores, o Setor de Engenharia não identifica empecilho em considerar o Motor de um fabricante diferente do fornecedor do equipamento. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: .... da mesma marca do fabricante do equipamento...; - Altere-*



se para: ... da mesma marca do fabricante do equipamento ou de empresa coligada...

Item 02 – Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. Enfrentado anteriormente – vide item 01 (Impugnante\_Shark Máquinas).

Item 03 - Posição do Setor de Engenharia: Em partes. Enfrentado anteriormente – vide item 03 (Impugnante\_Shark Máquinas). Além do mais, a impugnante sugere uma vazão de 2X55L/Min – vazão essa que esse Setor de Engenharia não foi capaz de mensurar;

Item 04 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. Enfrentado anteriormente – vide item 04 (Impugnante\_Shark Máquinas);

Item 05 - O Setor de Engenharia entende que esse questionamento deve ser direcionado ao Setor Jurídico, para que esse veja a Legalidade da Documentação (Declaração) tal como a impugnante propõe;

Item 06 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. O texto, tal como proposto no Edital, tem o condão de garantir que o Técnico (Mecânico) tenha uma experiência mínima, qual seja: 03 anos. A impugnante sugere reduzir essa experiência na ordem de 67 %, esse Setor de Engenharia entende que tal redução não é razoável. Diagnósticos nesse tipo de equipamento requer – em linhas gerais – demasiado conhecimento do equipamento por parte do Técnico (Mecânico), esse conhecimento é mensurado – mormente – através de sua experiência profissional.

### Impugnante – Soluções Integradas Verdes Vales LTDA

Item 01 – Enfrentado pelo Setor Jurídico;

Item 02 – Posição do Setor de Engenharia: Ok. O edital define um motor com Potência mínima, Potência essa variando de 120 a 150 HP, ora, a impugnante sugere uma Potência de 140 HP, logo essa Potência está dentro do intervalo definido no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
Setor de Engenharia

5 139  
Vale

Item 03 - Posição do Setor de Engenharia: Ok. Enfrentado anteriormente – vide item 01 (Impugnante\_Mantomac);

Item 04 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. Enfrentado anteriormente – vide item 05 (Impugnante\_Mantomac);

Item 05 – O Setor de Engenharia, após estudo, concluiu que o dimensionamento dos Pneus é feito pela própria fabricante. Isto posto, visando fomentar uma maior competitividade, sugere-se alterar: ... Pneus Mínimo 13- 24 I2PR... – Altere-se para: **...Pneus para o equipamento, conforme definido no catálogo do fabricante...**

Item 06 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. O Setor de Engenharia entende que tal imposição – embora plausível - restringirá a concorrência, e essa restrição difere do desejo da Administração Municipal, desejo esse que é o de fomentar cada vez mais a livre concorrência;

Item 07 - O Setor de Engenharia entende que esse questionamento deve ser direcionado ao Setor Jurídico, para que esse veja a Legalidade da Documentação (Declaração) tal como a impugnante propõe;

Itens 08 e 09 - Posição do Setor de Engenharia: Não Ok. Enfrentado anteriormente – vide item 06 (Impugnante\_GRA Acessoria e Consultoria). No tocante à distância de localidade do Técnico (Mecânico), o Setor Jurídico emitiu Parecer acerca desse assunto.

Ainda sobre a impugnação proposta pela Soluções Integradas Verdes Vales LTDA, a impugnante sugere - quiçá de forma inofensiva - um Edital de tal forma que ficasse limitado – literalmente - a três fornecedores, cumpre destacar que esse Setor de Engenharia jamais entraria nesta Seara. Pelo contrário, visamos fomentar cada vez a ampla concorrência, desde que sejam cumpridos os quesitos TÉCNICOS definidos no Edital.

É relatório, cabendo - em última análise - o deferimento (ou não) do Prefeito Municipal

*Belto Barreto*

Deferido  
Helton Holz Barreto  
Prefeito Municipal

Jordão Oliveira da Silva  
Atendente Civil  
CREA - 100241315/MG